



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

CNPJ: 36.947.282/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:33:49 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **559A.D440.C892.A0BE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026721054-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.947.282/0001-86

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA 186/2022

MPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4391	36.947.282/0001-86		267

ENDEREÇO SIT LOTE RURAL Nº 108, GLEBA, 00, 00 - RURAL - LINHA GAMELEIRA CEP: 85898000 São José das Palmeiras - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QETJ24XJCRSM CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 10 de Maio de 2022 QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.947.282/0001-86

Razão Social: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

Endereço: SIT LOTE RURAL Nº 108 GLEBA 00 SN / LINHA GAMELEIRA / SAO JOSE

DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801532524119396

Informação obtida em 11/05/2022 10:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 36.947.282/0001-86 Certidão n°: 14946809/2022

Expedição: 10/05/2022, às 15:42:29

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.947.282/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER

OFICIAL DESIGNADO





SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA, específica de FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIACAO SÃO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.947.282/0001-86, estabelecida no lote rural nº 108, Linha Gameleira, Município de São José das Palmeiras — PR., nesta Comarça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 11 dia(s) do mês de Maio do ano de 2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES OREHER
Auxiliar Juramentado

A presente Certidão Negativa somente teri varidade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor EDÍFICIO DO FÓRUM - AVENIDA PRAFIL, 1550, CENTRO - CEP: 85.892-000 - FONE: (45)3268.1248





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

SANTA HELENA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Interessado: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 0000000049807682-7

Nosso Número: 1400000010743323

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos

R\$ 38.16

TOTAL

(155,12 VRC) R\$ 38,16

Emitido em 11/05/2022

Esta via deve ser entregue ao Oficio do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajulzamento da ação para fins de Identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recibo do Pagador 12/05/2022 10497.30797 18000.100042 01074.332303 1 89830000003816 Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8 Beneficiário
ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO Data do Processamento 11/05/2022 Nosso Número Espécie Doc Aceite Data do Documento 14000000010743323-6 00000000049807682-7 11/05/2022 (=) Valor do Documento Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiario) 38 16 SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA. (-) Desconto / Abatimento SANTA HELENA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos.

TOTAL:

Valor da VRC: R\$ 0,246; (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado Parcelamento 10491898300000038167307918000100040107433230 Autenticação Mecánica

SANTA HELENA - Santa Helena/PR - CEP 85892-000 104-0

Pagador ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS - CNPJ 36.947.282/0001-86

10497.30797 18000.100042 01074.332303 1 89830000003816

12/05/2022 PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE Agéncia / Código Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO 3162/730791-8 Espécie Doc Data do Processamento Número do Documento Data do Documento 14000000010743323-6 11/05/2022 RC 11/05/2022 00000000049807682-7 (=) Valor do Documento Quantidade Cartera Uso do Banco 38,16 RG RS (-) Desconto / Abatimento Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA. (-) Outras Deduções SANTA HELENA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO Certidão foro judicial: Incluida a busca até 20 (vinte) anos...... (+) Mora i Multa TOTAL: Valor da VRC: R\$ 0,246; (+) Outros Acrescimos (m) Valor Cobrado

Pagador

ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS - CNPJ 36.947.282/0001-86 SANTA HELENA SANTA HELENA - SANTA Helena/PR - CEP 85892-000

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



UMENTOS FANETOS Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da ASJ Luiz Carlos de Camargo

Ata nº 01/2022 da Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis. OFICIAL

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano 2022, às 13h30 minutos (uma hora e trinta minutos) tendo por local a sede da Emater, localizada na Rua São José, nº 1313 no Município de São José das Palmeiras, reuniram-se os catadores de materiais recicláveis para Assembléia Geral Extraordinária, tendo como pauta do dia a eleição da diretoria para formalização da Associação. Compareceram todos os membros e iniciou-se a apresentação da Chapa Única para eleição, são eles: Presidente: Fernando de Souza Santos, Vice-presidente: Taise Vanessa da Silva, Secretária: Adriana Avanço, Tesoureira: Ana Maria de Almeida, Conselho Fiscal: Sebastião de Oliveira Silva. Deu-se início a votação com 5 (cinco) catadores presentes, obtendo os seguintes resultados: 5 votos SIM. Sendo assim, a chapa única foi eleita e empossada conforme a seguir: Presidente: Fernando de Souza Santos, brasileiro, casado, catador, residente à Rua Bom Jesus n° 09, portador do RG n° 10.326.434-0 e CPF n° 086.280.829-48, telefone n°(45) 988065024, Vice-presidente: Taise Vanessa da Silva, brasileira, casada, catadora, residente à Rua Marechal Costa e Silva nº 608, portadora do RG nº 10.594.752-6 e CPF n° 084.737.589-78, telefone n° (45) 988159841, Secretária: Adriana Avanço, brasileira, casada, catadora, residente à Rua Senhor do Bonfim nº 1018, portadora do RG nº 10.143.554-7 e CPF n° 080.023.029-90, telefone n° (45) 988007847, Tesoureira: Ana Maria de Almeida, brasileira, casada, catadora, residente à Rua João Marino nº 311, portadora do RG nº 10.594.252-4 e CPF n° 072.322.779-97, telefone n° (45) 988055099, Conselho Fiscal: Sebastião de Oliveira da Silva, brasileiro, casado, catador, residente à Rua Maringá s/n portador do RG nº 4.316.685-9 e CPF n° 431.265.709-25, telefone n° (45) 998302944. Em seguida, o presidente e os demais membros foram empossados e houve uma capacitação sobre a função da diretoria. Após a posse, houve a leitura e aprovação do regimento interno e estatuto social. Foram realizadas as alterações sugeridas como férias, décimo terceiro e preferiu-se a emissão de três declarações para faltas justificadas. Assim, o regimento interno e o estatuto social foram aprovados por unanimidade. Não houve mais assuntos a tratar, sendo assim, eu, Adriana Avanço, secretária da ASJ, lavro encerro Firma Reconnecida a ata.

Presidente: Fernando de Souza dos Santos

Firma Reconhecida

CPF: 086.280.829-48

Secretária: Adriana Avanço

GEGISTRO CIVI

CPF: 080.023.029-90

Tesoureira: Ana Maria de Almeida

CPF: 072.322.779-97

Registro de Pessoas Jurídicas Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 22.382 livro A-3. Transcrito hoje sob nº 2.550 do livro A-26, Fls. 132, do Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 73,80; Taxa FUNDEP Emol.: R\$ 3,69; Funrejus: R\$ 9,92; ISS: R\$ 2,21; Distribuidor: R\$ 11,16; Selo: R\$ 1,50. Santa Helena, 25 de Abril de 2022.



SELO DIGITAL 1074M.62qdG.Ew9a2 3h5Xw.Ebp7s

Tatiane da Fontoura – Escrevente Substituta







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO 6.947.282/0001-86 I∆TRIZ	COMPROVANTE DE IN CAD	SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE 06/04/2	
IOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO JOSE	LIENSE DE MATERIAIS RECICLA	AVEIS	
TTULO DO ESTABELECIMENTO (I	NOME DE FANTASIA) ELIENSE DE MATERIAIS RECICL <i>I</i>	AVEIS	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 94.30-8-00 - Atividades de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direi	tos sociais	
38.11-4-00 - Coleta de res 38.31-9-01 - Recuperação 38.31-9-99 - Recuperação	o de sucatas de aluminio o de materiais metálicos, exceto :		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva LOGRADOURO	ada	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
SIT LOTE RURAL N° 108 CEP 85.898-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA GAMELEIRA	MUNICIPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRSAMBIENTAL@GMA	NIL.COM	TELEFONE (45) 9859-5435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA S 06/04/20	ITUAÇÃO CADASTRAL 120
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL		
			SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 15:19:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social da Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis de São José das Palmeiras/Paraná - ASJ

CAPITULO I

Da Denominação, sede, foro, área de ação, prazo de duração e exercício social

Art. 1º - A Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis de São José das Palmeiras - ASJ, com sede na Linha Gameleira, Lote Rural nº 108, Gleba São José - Colônia Santa Helena, no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná e foro na Comarca de Santa Helena, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidária ou religiosa. De responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários; cujo exercício social coíncide com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos objetivos sociais

Art. 2° - A ASJ tem por objetivos e finalidades:

- I Congregar os catadores de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, lutando por seus interesses e direitos.
- II Desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como: desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social.
- III Estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da ASJ.
- IV Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal.
- V Promover de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- VI Da assistência, inclusão e desenvolvimento social;
- VII Da segurança alimentar e nutricional;
- VIII Da redução das desigualdades;

IX - Do desenvolvimento socioeconômico e do combate à pobreza; un describe de la combate de la combate à pobreza; un describe de la combate de la c





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

X - Da geração de trabalho, renda e qualidade de vida;

XI – Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos Federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre inclusão social e produtiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis;

XII - Da ética, da paz, da cidadanía, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIII – Da experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;

XIV – Da preservação do meio ambiente por meio da coleta e seleção dos materiais reciclados e a promoção do desenvolvimento sustentável;

XV – Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;

XVI – Promover a geração de renda e a inclusão social e produtiva mediante comercialização dos produtos das catadoras e catadores de materiais recicláveis;

XVII - Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental.

Parágrafo Único: Para implementação dos seus objetivos a ASJ poderá:

- a) Conceber, planejar, desenvolver e viabilizar projetos;
- b) Executar, implantar, acompanhar os projetos considerados viáveis;
- c) Efetuar, com instituições financeiras, operações de crédito e financiamento;
- d) Comercializar produtos oriundos do trabalho dos associados;
- e) Prestar assistência social e educacional a seus associados, de acordo com as possibilidades da ASJ, promovendo cursos de profissionalização e atualização.

Art. 3º - Com o objetivo de cumprir suas finalidades a ASJ organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar, termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e executará as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
38.3.2-7/00	Recuperação de materiais plásticos;
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

adriona

EMO Briadon

Aimsondi





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Recuperação de sucatas de alumínio;	
Recuperação de aparas e desperdícios de papel, papelão;	
Coleta de resíduos não-perigosos;	
Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas.	

- § 1º. A ASJ não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos;
- § 2º. A ASJ poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais;
- § 3º. No desenvolvimento de suas atividades a ASJ observará os princípios da legalidade. impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- § 4º. A ASJ realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO III

Dos associados

Art. 4° - Serão admitidos na ASJ somente pessoas físicas que obtenham sustento familiar da coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis, com aprovação da Diretoria e do Aval da Assembleia Geral, independentemente de sexo, cor, raça, estado civil e credo religiosa.

Parágrafo Único. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou que configure formas de administração de depósitos ou empresas intermediárias ou atravessadores, que comprem e/ou revendam os materiais recicláveis e/ou aproveitadores.

- Art. 5° A formalização do ingresso dos associados na ASJ, que implicará na adesão dos termos deste Estatuto, obedecerá os seguintes critérios:
- I Solicitação de filiação, através do requerimento feito pelo interessado;

 II – Apreciação e aprovação do pedido de filiação pela Diretoria, com aval de pelo menos 1/3 da Assembléia Geral;

adriana

ana genograbe

Demando





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

- Art. 6º O número de associados da ASJ é limitado, de acordo com a demanda do local, podendo um associado assumir até 2 (dois) cargos na diretoria.
- Art. 7º A demissão do associado dar-se-á mediante expresso pedido dele, sendo do conhecimento da Assembléia Geral, em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Sócio.
 - Art. 8º Terá suspendido os seus direitos, por decisão da Diretoria, o associado que:
- I Sem motivo justificado, não comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas.
- II Sem motivo justificado, não participar de 02 (dois) treinamentos consecutivos.
- Art. 9º A exclusão do associado dar-se-á:
- I Em virtude de falta grave, a critério da Diretoria;
- II Em caso de não cumprimento das obrigações de associado, conforme as disposições estatuárias e determinações da Assembléia Geral;
- III Quando tiver conduta incompatível com os objetivos da ASJ;
- IV Caso venha exercer qualquer atividade prejudicial à ASJ ou que colida com seu objetivo social;
- V Caso utilize mão-de-obra infantil no desenvolvimento de suas atividades;
- VI For condenado por processo criminal.

Parágrafo Único. Perderá automaticamente o direito de pertencer aos quadros da ASJ o associado que deixar de praticar suas atividades de coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis por um período superior a três meses.

- Art. 10 O associado excluído poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, a primeira Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) das, contados do recebimento da notificação.
- Art. 11 A readmissão de sócio anteriormente demitido ou excluído deverá ser aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos da ASJ nos termos previstos neste Estatuto;

II – Informações sobre medidas e atos que a Diretoria vem desenvolvendo no exercício;

adriana

and grand

Genordo





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

III - Utilizar-se dos serviços e participar das atividades da ASJ, inclusive da Diretoria, Conselhos, Departamentos e Comissões:

IV – Propor medidas que julgar proveitosa á Entidade e utilizar-se dos serviços da ASJ;

V – Participar das reuniões e assembleias;

VI - Por requerimento, assinado no mínimo por um terço dos associados para que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de solicitação;

VII - Discutir e recorrer á Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da ASJ, no caso de se sentir prejudicado:

VIII - Não responder pelas obrigações contraídas pela ASJ, nem mesmo subsidiariamente;

IX - Representar contra qualquer associado ou órgão social que cause dano moral ou patrimonial à ASJ.

Art. 13 - São deveres do associado:

I – cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações sociais;

II – colaborar com a Associação em trabalhos de interesse dos associados;

III - comparecer às reuniões e assembléias convocadas e acatar suas decisões;

IV - colaborar com a Diretoria em promoções quando solicitado;

V - participar de treinamento, palestras e eventos desenvolvidos pela ASJ;

VI - não usar, em hipótese alguma, mão-de-obra infantil no desenvolvimento da atividade;

VII - zelar pela manutenção do patrimônio moral e material da ASJ;

VIII - propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;

IX - Entregar ao secretário, ou quem lhe faça as vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, entregues pelo associado, no ato de sua admissão.

Parágrafo único. Os direitos dos associados são pessoais e intransferiveis.

CAPÍTULO V

Estrutura e competências dos Órgãos Sociais

Art. 14 - São órgãos diretivos da ASJ:

adriano

amo Sicion France





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

I – Assembléia Geral: é o órgão máximo da ASJ, integrado por todos os seus sócios, em gozo de seus direitos estatuários, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Poderá ser ordinária ou extraordinária.

 II – Diretoria: é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, com mandato de dois anos.

 III – Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto por membros efetivos, com mandato de dois anos. Emite parecer sobre as prestações de contas da Diretoria.

Parágrafo primeiro. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria e a cada dois anos para eleições e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo segundo. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á no mês de janeiro de cada ano, para análise das contas e do relatório de atividades da ASJ e, extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 15 São órgãos auxiliares da Diretoria da ASJ:

I - Departamentos:

II - Comissões:

Parágrafo único. Os órgãos auxiliares serão criados pela Diretoria na medida das necessidades e seus membros serão de sua livre escolha.

Art. 16 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria;

II - destituir os membros da Diretoria;

III – aprovar a admissão de novos associados;

IV – aprovar a aplicação dos recursos financeiros;

V - aprovar as contas e o orçamento anual da ASJ:

VI – aprovar a assinatura de convênios;

VII - aprovar o Regimento Interno da ASJ:

adriana

ana Simon Dine





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

VIII - alterar o presente estatuto;

IX - aprovar a extinção da ASJ.

- Art. 17 A Assembléia Geral ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da ASJ ou por um terço dos associados em gozo de seus beneficios.
- Art. 18 O número para realização da Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) é de dois terços dos associados, em primeira convocação; metade mais um, em segunda convocação, meia hora após, e qualquer número de associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, que dele constem, expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será efetivada na sede da Entidade e o Edital de Convocação publicado em jornal e/ou boletim de circulação em toda a área de abrangência da ASJ, pelo menos cinco días antes da sua realização.

Parágrafo único. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente frequentadas pelos associados ou remetidos via Correios.

- Art. 20 Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
- I A denominação da ASJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- III a sequência ordinal das convocações;
- IV data e assinatura do responsável pela convocação;
 - Art. 21 Compete à Diretoria:
- I Programar, coordenar, gerir e supervisionar as atividades da ASJ, respeitando o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembléias Gerais:
- II cumprir e fazer cumprir as diretrizes e metas das atividades da ASH, representando programas de trabalho e orçamento; além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- III avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao entendimento das operações e serviços propostos;
- IV estabelecer normas para funcionamento da associação em forma de soluções, regulamentos ou instruções;

adriona

ana Smothing





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANA

 V – estabelecer normas para funcionamento da associação em forma de soluções, regulamentos ou instruções;

VI - deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de associados;

VII - controlar as despesas de administração dentro do orçamento previsto;

VIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, em especial a ambiental, trabalhista, fiscal e educacional.

IX - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com prévia autorização da Assembléia Geral;

 X – criar departamentos e comissões especiais, transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas da Diretoria;

Art. 22 - Ao Presidente compete:

I – dirigir e supervisionar todas as atividades da ASJ;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

III - representar ativa e passivamente a ASJ em juizo ou fora dele;

IV – assinar os contratos e cheques bancários, conjuntamente com o Tesoureiro e deste, com o
 Secretário;

 V – coordenar estratégias de atuação da ASJ, visando seu constante crescimento e aperfeiçoamento social, econômico, financeiro e operacional.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o presidente em sua ausência;

II – colaborar com a Diretoria na gestão da ASJ;

Art. 24 - Ao Secretário compete:

l - secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos relacionados ás suas atribuições;

 III – assinar em conjunto com o presidente, na ausência do Diretor Financeiro, cheques, contratos constituídos de obrigações;

IV – assinar em conjunto com o Presidente, correspondências em geral.

Art. 25 - Ao Tesoureiro compete:

I – planejar e controlar as atividades financeiras, com assídua conferência dos registros contáveis;

adriona

Corra guria

Sumonolo





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

II - controlar a operacionalização do fluxo de caixa;

III - assinar em conjunto com o Presidente, cheques documentos, contratos constituídos de obrigações

IV - prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da ASJ;

V - receber, inventariar, escriturar, e controlar todos os bens, recursos e numerários que a ASJ venha receber, elaborando os respectivos relatórios:

VI - fazer prestação de contas, apresentando relatórios à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, nos termos deste Estatuto:

VII - supervisionar os serviços contáveis, próprios ou terceirizados da ASJ.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal;

I – analisar, assinar o balancete mensal e verificar os documentos contábeis da ASJ;

II - dar parecer sobre a prestação de contas, balanço financeiro e relatório anual de atividades da diretoria;

III - conferir o saldo existente em Caixa, verificando se está de acordo com o limite estabelecido pela diretoria:

IV - conciliar os extratos bancários com a escrituração contábil;

V - examinar as despesas e investimentos, verificando se foi observado o orçamento correto;

VI - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da ASJ;

VII - informar à Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as regularidades constatadas de forma expressa.

CAPÍTULO VI

Das eleições

Art. 27 - Todos os associados poderão concorrer a cargos;

Art. 28 - As eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas em dois anos em assembléia, por voto secreto ou por aclamação, conforme decisão da Assembléia Geral;

Art. 29 - O voto será dado na chapa completa, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

Cdriona

lina giviantoula





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANA

Art. 30 - A inscrição da chapa será feita até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral, prazo este improrrogável;

Parágrafo primeiro. O requerimento de inscrição da chapa será entregue na Secretaria, em duas vias iguais, devidamente protocoladas.

Parágrafo segundo. O requerimento conterá obrigatoriamente, a relação nominal dos associados que a integram, com a indicação dos cargos a que concorrem;

- Art. 31 Todos os associados presentes à Assembléia Geral e em dia com suas obrigações sociais poderão votar, devendo assinar o livro presença;
- Art. 32 Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, no caso, de empate, o critério de desempate será decidido pela Assembléia Geral;
- Art. 33 Serão considerados votos nulos, os votos em duplicatas, votos com rasuras de qualquer tipo, votos sem rubrica do Presidente da mesa eleitoral e votos identificáveis;
- Art. 34 Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal cessará até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito;
- Art. 35 O presidente em exercício terá direito a concorrer à reeleição, devendo entregar a Presidência ao Vice-Presidente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do pleito;
- Art. 36 A posse dos ocupantes dos cargos sociais será realizada na própria Assembléia Geral em que foram eleitos.

CAPÍTULO VII

Das Fontes de Recursos

Art. 37 - O patrimônio da ASJ é constituído:

I - dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;

II – das contribuições espontâneas dos associados;

III – de subvenções, doações e legados;

IV – das alienações patrimoniais;

V – dos resultados financeiros das promoções sociais e de eventos.

adriona

(Ma Hiron Duine





ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANA

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 38 - A ASJ manterá um livro para registro de atas;

- Art. 39 A dissolução da sociedade poderá ser resolvida, pela Assembléia Geral, com pelo menos dois terços de seus membros, em primeira convocação; metade mais um, em segunda convocação, meia hora após a primeira;
- Art. 40 Compete à Assembléia Geral decidir sobre o processo de liquidação, bem como o destino do patrimônio remanescente;
- Art. 41 A Diretoria da ASJ, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do presente Estatuto, convocará a Assembléia Geral para análise e aprovação do Regimento Interno.
- Art. 42 O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou ser substituído em Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta da Diretoria ou de pelo menos dois terços dos associados;
- Art. 43 Os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral;
- Art. 44 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 02 de abril de 2020

Presidente

Ana Maria de Almeida

Fernando de Souza dos Santos

Secretária

Adriana Avanço

Advogado

Vivian Graciele Seibel OAB/PR 63,776



Registro de Pessoas Jurídicas Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 20/9/0, livro A-2. Apontado nesta data sob o protocolo nº 2020, 1040 A-2.

Transcrito hoje sob nº 2.294 do livro A-27, Fls. 062/072, do Registro Integral. Emolumentos: VRC 300.00 = R\$ 57.90;

Taxa FADEP Emol.: R\$ 2.89; Funcius / R\$ 8.67;

Distributor: R\$ 9.05; Selo: R\$1,17

Santa Helena, 06 de Abril de 2020.

Linne I MERCHICLE Eduardo Felipe da Costa - Escrevente furamentado UNARPEN

SELO DIGITAL pskka . Eall2q . Ku3bN afGSU.aVyVx

http://funsrpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Comarca de Santa Helena - Estado do Parana Rua Mai Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283

véhyo.Pvxyp.lvNDX-e8HnF.agZH5
Valide sate seig en http://unapen.com.bi
Recophègo por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada(s) de;
FERNANDO DE SQUZA DOS SANTOS, ADRIANA AVANÇO e.
ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRIO. Dou fé.
Em test

Sate por la verdade

Just José da Pelmeiye Osco abril de Chiefo Terezinta Schwambach - Tabella Schwambach - Escrevente